



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/19 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/19

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2019**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar:

ITEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS	UN	QUANT. TOTAL
01	Abacaxi (fruta)	un	865
02	Achocolatado c/ 1 kg	kg	112
03	Açúcar cristal c/ 5 kg	Pc	440
04	Alho c/ 200 g	un	30
05	Amido de milho cx c/ 1 kg	kg	105
06	Arroz branco tipo 1 (pc 5 kg)	Pc	310
07	Banana caturra	Kg	970
08	Batata inglesa branca	kg	165
09	Bebida à base de soja - litro	litro	45
10	Bolacha doce tipo Maria ou maisena 740g	un	425
11	Bolacha doce tipo Maria ou maisena sem leite na composição 740g	un	12
12	Bolacha salgada tipo Cream cracker 740g	un	425
13	Bolacha salgada tipo Cream cracker sem leite na composição 740g	un	25
14	Café solúvel (200 g)	un	90
15	Canela em pó c/ 50 g	pc	30
16	Canela em rama 25 g	pc	40
17	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	350
18	Carne de gado (coxão mole)	kg	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

19	Carne de gado moída de 1ª	kg	350
20	Carne: frango inteiro	kg	150
21	Cebola	kg	250
22	Chá de ervas (cx 10 g)	cx	250
23	Chá de maçã (pc 100g)	pc	200
24	Colorau c/ 500 g	pc	35
25	Cravo 15 g	pc	40
26	Ervilha fresca congelada (pc 500g)	pc	110
27	Extrato de tomate (860 g)	lata	160
28	Farinha de milho c/ 1kg	kg	165
29	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	365
30	Feijão carioca tipo 1 c/ 1kg	kg	50
31	Feijão preto tipo 1	kg	55
32	Fermento para pão seco c/ 125g	pc	155
33	Fermento químico p/ bolo 250g	lt	140
34	Gelatina sortida pct 1 kg	kg	105
35	Lentilha Tipo 1 c/ 500 g	pc	70
36	Maçã (fruta)	kg	950
37	Macarrão com ovos c/ 500 g	pc	550
38	Mamão (fruta)	Kg	850
39	Manga (fruta)	kg	850
40	Margarina composta por óleos interesterificados, zero gorduras trans 500g	kg	50
41	Massa c/ ovos p/sopa c/ 500 g (cabelo de anjo)	pc	300
42	Noz noscada c/8 g	pc	35
43	Óleo de soja c/ 900 ml	un	230
44	Orégano c/ 100 g	pc	25
45	Peito de frango com osso	kg	190
46	Pimentão verde	kg	45
47	Polvilho doce c/ 1 kg	kg	35
48	Presunto magro fatiado	kg	220
49	Requeijão cremoso 200g	un	210
50	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	220
51	Sagu (pc 500g), tipo 1	pc	160
52	Sal amoníaco 100g	pc	45
53	Sal iodado pct. c/ 1 kg	kg	40
54	Salsicha de frango s/ corante c/ 500 g	pc	470



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

55	Tempero verde	mç	70
56	Tomate	kg	430
57	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	fc	100
58	Amendoim descascado (pacote c/ 500gr)	pct	20
59	Bacon em pedaços (kg)	Kg	02
60	Balas sortidas (pacote com 01kg)	Pct	50
61	Batata Palha (pacote com 500g)	Pct	25
62	Bombons (de boa qualidade, pacote com 01kg)	Pct	50
63	Café em pó, torrado e moído (pacote de 01kg)	Pct	05
64	Carne de gado (costela)	Kg	35
65	Carne de gado (maminha)	Kg	35
66	Carne de gado (cortado bife coxão mole)	Kg	25
67	Chocolate ao leite (barra 01kg)	Kg	05
68	Chocolate branco (barra 01kg)	Kg	05
69	Coco ralado (pacote de 100g)	Pct	20
70	Creme de leite (fardo com 27 caixas de 200g)	Fd	03
71	Filé de frango	kg	30
72	Leite condensado (fardo com 27 caixas de 395g cada)	Fd	03
73	Leite em pó integral (pacote aluminizado, com 01kg)	Pct	10
74	Linguiça suína (embalagem 01kg)	Kg	100
75	Maionese industrializada (embalagem 500g)	Un	20
76	Milho verde (lata pequena 200g)	Un	20
77	Ovos tipo 01 (dúzia)	Dz	30
78	Pipoca tipo 1 (pacote com 500g)	Pct	20
79	Pirulito sortido (pacote com 500g)	Pct	50
80	Refrigerante, diversos sabores (embalagem 02 litros)	Un	50
81	Suco de fruta artificial (pacote de 01kg)	Pct	50

1.2-Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. O Município adquirirá apenas os alimentos e as quantidades que se fizerem necessário. Alertamos a todos os licitantes, para fins de planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os gêneros alimentícios. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.3-Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

suspensão até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente edital.

2.2- Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja até 21 de Agosto de 2019.**

2.3- Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação das condições para participação no procedimento licitatório **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT .

2.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe;

2.4- As empresas que se enquadram para fazerem jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

documentação comprobatória (Declaração do Contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial).

2.5- As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atendera o item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8- O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9- A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10- Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/19
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/19
ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

3.2 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

a) Certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Barão de Cotegipe, especificamente para a presente licitação;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) A Proposta financeira, contendo os valores unitários, totais e marca dos produtos cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital (CD ou Pen Drive), a partir do programa padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue:

<http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/> [Versão 3.9-A]

(versão do SysPropostas 3.0 - A ou Superior)

Este arquivo deve vir para o certame em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope da proposta. O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da Prefeitura Municipal juntamente com o edital. Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

b) Não serão aceitos preços acima do Preço Orçado (PO).

4 - DO JULGAMENTO

4.1- O julgamento será realizado pela comissão de licitações levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2 – Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**;

4.3 – Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

4.4- Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93e suas alterações.

4.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6- Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnico se/ou especialistas.

5 - DOS RECURSOS

5.1-Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2-Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3- Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da referida Legislação.

6.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogarão a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4- O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

7.2- Somente serão pagos os alimentos que forem autorizados e solicitados pelas Secretarias Municipal de Educação e Assistência Social, conforme as suas necessidades.

8 - DA DOTACÃO

8.1 - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1660-8:	07.03.12.365.0118.2060.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1 e Recurso 1153
1640-3:	07.03.12.361.0118.2059.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1 e Recurso 1153
2236-5:	09.01.08.243.0133.2038.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103 e Recurso 1
1432-0:	09.01.08.241.0131.2033.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1103 e Recurso 1
2861-4:	09.01.08.244.0134.2045.3.3.90.30.07.00.00	Recurso 1

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1 – Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1- Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma Estabelecida por este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

09.1.2- Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

09.1.3- Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4- Uma vez aberto o envelope da "Documentação", julgados Habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

09.1.4.2- No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

09.1.4.3- No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5- Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.6- Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7- No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8- A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.1.9- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 – DOS PREÇOS

10.1- O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

10.2 – O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

10.3 – Os preços deverão ser cotados com (02) duas casas decimais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar como Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1-0,3%(três décimos por cento)por dia,até o10o(décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2-20%(vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a10(dez) dias,com a consequente rescisão contratual,quando for o caso;

11.2.3-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causara sua rescisão.

11.2.4-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barão de Cotegipe, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.2.5-As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES E ENTREGA

12.1-Os alimentos licitados serão adquiridos DIARIAMENTE, conforme solicitação e necessidade das Secretarias Municipal da Educação e Assistência Social, devendo as empresas vencedoras entregar em 8 horas os mesmos, NOS LOCAIS DESIGNADOS PELAS SECRETARIAS: Escola Munic. De Ensino Fund. Ângelo Rosa, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 320, Escola Munic. De Educação Infantil Barãozinho localizada na Avenida Adão Welker, e CRAS BARÃO, Rua Porto Alegre, nº 356.

12.2-Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

12.3-O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

12.4- Todos os produtos industrializados deverão conter data de validade da produção.

12.5- O contrato a ser firmado com o vencedor terá vigência de 12 meses, ou encerrar-se-á com a entrega e o pagamento total dos alimentos, sendo rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial. Podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexeqüíveis.

13.2- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3- Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora

13.4- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5- A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.6- Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7 – É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual, modelo de proposta e Preço Orçado, que segue anexo;

13.8- Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

13.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

13.10- A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.11- Fica eleito o Foro de Comarca de Erechim – RS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.12- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS, pelo telefone (54)3523.1344.

Barão de Cotegipe, 07 de Agosto de 2019.

Alderi Trombeta
Prefeito Municipal em Exercício



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor, doravante denominado **MUNICÍPIO** denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e no **Processo Licitatório nº 87/19, Tomada de Preços nº 006/19**, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

PRIMEIRA- O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar conforme descrição que segue:

Item	Gêneros Alimentícios	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	un	865	Xxx		
2	Achocolatado c/ 1 kg	kg	112	Yyy		
3	Açúcar cristal c/ 5 kg	Pc	440	Zzz		
4	Alho c/ 200 gr	un	30	www		
						
						

§1º- Os alimentos deverão ter prazo de validade mínimo de 6(seis) meses.

§2º- Todos os alimentos deverão apresentar embalagens em perfeito estado de conservação e os produtos industrializados deverão conter, na embalagem, a data de fabricação e validade.

SEGUNDA- Os alimentos licitados serão adquiridos **DIARIAMENTE**, conforme solicitação e necessidade das Secretarias Municipal da Educação e Assistência Social, devendo as empresas vencedoras entregar em 8 horas os mesmos, NOS LOCAIS DESIGNADOS PELAS SECRETARIAS: Escola Munic. De Ensino Fund. Ângelo Rosa, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 320, Escola Munic. De Educação Infantil Barãozinho localizada na Avenida Adão Welker, e CRAS BARÃO, Rua Porto Alegre, nº 356.

TERCEIRA- Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação com 15(quinze) dias de antecedência, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.



QUARTA- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

§ 1º- As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1660-8: 07.03.12.365.0118.2060.3.3.90.30.07.00.00 Recurso 1 e Recurso 1153
1640-3: 07.03.12.361.0118.2059.3.3.90.30.07.00.00 Recurso 1 e Recurso 1153
2236-5: 09.01.08.243.0133.2038.3.3.90.30.07.00.00 Recurso 1103 e Recurso 1
1432-0: 09.01.08.241.0131.2033.3.3.90.30.07.00.00 Recurso 1103 e Recurso 1
2861-4: 09.01.08.244.0134.2045.3.3.90.30.07.00.00 Recurso 1

QUINTA- O contrato a ser firmado com o vencedor terá vigência de 12 meses, ou encerrar-se-á com a entrega e o pagamento total dos alimentos, sendo rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial. Podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

SEXTA- Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar como Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º(décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20%(vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§1º- O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§2º- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

SÉTIMA- Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

OITAVA- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.



NONA - Este contrato poderá ser rescindido com base no art. 78 da Lei de Licitações e, especialmente:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA- Fica eleito o foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este contrato em quatro vias de igual teor e forma que, achado conforme, foi assinado e entregue às partes.

Barão de Cotegipe,de2019.

.....
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 87/19
Tomada de Preços nº 006/19

ITEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS	UN	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abacaxi (fruta)	un	865			
02	Achocolatado c/ 1 kg	kg	112			
03	Açúcar cristal c/ 5 kg	Pc	440			
04	Alho c/ 200 g	un	30			
05	Amido de milho cx c/ 1 kg	kg	105			
06	Arroz branco tipo 1 (pc 5 kg)	Pc	310			
07	Banana caturra	Kg	970			
08	Batata inglesa branca	kg	165			
09	Bebida à base de soja - litro	litro	45			
10	Bolacha doce tipo Maria ou maisena 740g	un	425			
11	Bolacha doce tipo Maria ou maisena sem leite na composição 740g	un	12			
12	Bolacha salgada tipo Cream cracker 740g	un	425			
13	Bolacha salgada tipo Cream cracker sem leite na composição 740g	un	25			
14	Café solúvel (200 g)	un	90			
15	Canela em pó c/ 50 g	pc	30			
16	Canela em rama 25 g	pc	40			
17	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	350			
18	Carne de gado (coxão mole)	kg	200			
19	Carne de gado moída de 1ª	kg	350			
20	Carne: frango inteiro	kg	150			
21	Cebola	kg	250			
22	Chá de ervas (cx 10 g)	cx	250			
23	Chá de maçã (pc 100g)	pc	200			
24	Colorau c/ 500 g	pc	35			
25	Cravo 15 g	pc	40			
26	Ervilha fresca congelada (pc 500g)	pc	110			
27	Extrato de tomate (860 g)	lata	160			
28	Farinha de milho c/ 1kg	kg	165			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

29	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	365			
30	Feijão carioca tipo 1 c/ 1kg	kg	50			
31	Feijão preto tipo 1	kg	55			
32	Fermento para pão seco c/ 125g	pc	155			
33	Fermento químico p/ bolo 250g	lt	140			
34	Gelatina sortida pct 1 kg	kg	105			
35	Lentilha Tipo 1 c/ 500 g	pc	70			
36	Maçã (fruta)	kg	950			
37	Macarrão com ovos c/ 500 g	pc	550			
38	Mamão (fruta)	Kg	850			
39	Manga (fruta)	kg	850			
40	Margarina composta por óleos interesterificados, zero gorduras trans 500g	kg	50			
41	Massa c/ ovos p/sopa c/ 500 g (cabelo de anjo)	pc	300			
42	Noz nescada c/8 g	pc	35			
43	Óleo de soja c/ 900 ml	un	230			
44	Orégano c/ 100 g	pc	25			
45	Peito de frango com osso	kg	190			
46	Pimentão verde	kg	45			
47	Polvilho doce c/ 1 kg	kg	35			
48	Presunto magro fatiado	kg	220			
49	Requeijão cremoso 200g	un	210			
50	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	220			
51	Sagu (pc 500g), tipo 1	pc	160			
52	Sal amoníaco 100g	pc	45			
53	Sal iodado pct. c/ 1 kg	kg	40			
54	Salsicha de frango s/ corante c/ 500 g	pc	470			
55	Tempero verde	mç	70			
56	Tomate	kg	430			
57	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	fc	100			
58	Amendoim descascado (pacote c/ 500gr)	pct	20			
59	Bacon em pedaços (kg)	Kg	02			
60	Balas sortidas (pacote com 01kg)	Pct	50			
61	Batata Palha (pacote com 500g)	Pct	25			
62	Bombons (de boa qualidade, pacote com 01kg)	Pct	50			
63	Café em pó, torrado e moído (pacote de 01kg)	Pct	05			
64	Carne de gado (costela)	Kg	35			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

65	Carne de gado (maminha)	Kg	35			
66	Carne de gado (cortado bife coxão mole)	Kg	25			
67	Chocolate ao leite (barra 01kg)	Kg	05			
68	Chocolate branco (barra 01kg)	Kg	05			
69	Coco ralado (pacote de 100g)	Pct	20			
70	Creme de leite (fardo com 27 caixas de 200g)	Fd	03			
71	Filé de frango	kg	30			
72	Leite condensado (fardo com 27 caixas de 395g cada)	Fd	03			
73	Leite em pó integral (pacote aluminizado, com 01kg)	Pct	10			
74	Linguiça suína (embalagem 01kg)	Kg	100			
75	Maionese industrializada (embalagem 500g)	Un	20			
76	Milho verde (lata pequena 200g)	Un	20			
77	Ovos tipo 01 (dúzia)	Dz	30			
78	Pipoca tipo 1 (pacote com 500g)	Pct	20			
79	Pirulito sortido (pacote com 500g)	Pct	50			
80	Refrigerante, diversos sabores (embalagem 02 litros)	Un	50			
81	Suco de fruta artificial (pacote de 01kg)	Pct	50			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

PREÇO ORÇADO

À

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS	UN	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abacaxi (fruta)	un	865	R\$ 6,16	R\$ 5.328,40
02	Achocolatado c/ 1 kg	kg	112	R\$ 9,17	R\$ 1.027,32
03	Açúcar cristal c/ 5 kg	Pc	440	R\$ 12,73	R\$ 5.599,00
04	Alho c/ 200 g	un	30	R\$ 5,84	R\$ 175,13
05	Amido de milho cx c/ 1 kg	kg	105	R\$ 12,94	R\$ 1.358,44
06	Arroz branco tipo 1 (pc 5 kg)	Pc	310	R\$ 14,44	R\$ 4.474,85
07	Banana caturra	Kg	970	R\$ 2,55	R\$ 2.471,08
08	Batata inglesa branca	kg	165	R\$ 5,34	R\$ 880,69
09	Bebida à base de soja - litro	litro	45	R\$ 6,63	R\$ 298,13
10	Bolacha doce tipo Maria ou maisena 740g	un	425	R\$ 24,24	R\$ 10.303,06
11	Bolacha doce tipo Maria ou maisena sem leite na composição 740g	un	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
12	Bolacha salgada tipo Cream cracker 740g	un	425	R\$ 7,75	R\$ 3.291,63
13	Bolacha salgada tipo Cream cracker sem leite na composição 740g	un	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
14	Café solúvel (200 g)	un	90	R\$ 13,62	R\$ 1.225,58
15	Canela em pó c/ 50 g	pc	30	R\$ 4,74	R\$ 142,05
16	Canela em rama 25 g	pc	40	R\$ 2,98	R\$ 119,20
17	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	350	R\$ 7,86	R\$ 2.750,13
18	Carne de gado (coxão mole)	kg	200	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
19	Carne de gado moída de 1ª	kg	350	R\$ 21,60	R\$ 7.560,00
20	Carne: frango inteiro	kg	150	R\$ 8,22	R\$ 1.233,38
21	Cebola	kg	250	R\$ 5,73	R\$ 1.431,25
22	Chá de ervas (cx 10 g)	cx	250	R\$ 2,87	R\$ 716,88
23	Chá de maçã (pc 100g)	pc	200	R\$ 6,43	R\$ 1.285,00
24	Colorau c/ 500 g	pc	35	R\$ 4,37	R\$ 152,95
25	Cravo 15 g	pc	40	R\$ 3,31	R\$ 132,53
26	Ervilha fresca congelada (pc 500g)	pc	110	R\$ 7,81	R\$ 859,47
27	Extrato de tomate (860 g)	lata	160	R\$ 8,98	R\$ 1.436,80
28	Farinha de milho c/ 1kg	kg	165	R\$ 3,05	R\$ 502,43
29	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	365	R\$ 13,50	R\$ 4.925,68
30	Feijão carioca tipo 1 c/ 1kg	kg	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

31	Feijão preto tipo 1	kg	55	R\$ 5,87	R\$ 322,71
32	Fermento para pão seco c/ 125g	pc	155	R\$ 7,63	R\$ 1.183,04
33	Fermento químico p/ bolo 250g	lt	140	R\$ 6,56	R\$ 918,05
34	Gelatina sortida pct 1 kg	kg	105	R\$ 11,40	R\$ 1.196,48
35	Lentilha Tipo 1 c/ 500 g	pc	70	R\$ 4,91	R\$ 343,70
36	Maçã (fruta)	kg	950	R\$ 5,87	R\$ 5.578,88
37	Macarrão com ovos c/ 500 g	pc	550	R\$ 3,21	R\$ 1.762,75
38	Mamão (fruta)	Kg	850	R\$ 6,11	R\$ 5.195,63
39	Manga (fruta)	kg	850	R\$ 6,14	R\$ 5.216,88
40	Margarina composta por óleos interesterificados, zero gorduras trans 500g	kg	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
41	Massa c/ ovos p/sopa c/ 500 g (cabelo de anjo)	pc	300	R\$ 4,30	R\$ 1.288,50
42	Noz nescada c/8 g	pc	35	R\$ 3,38	R\$ 118,13
43	Óleo de soja c/ 900 ml	un	230	R\$ 4,17	R\$ 959,10
44	Orégano c/ 100 g	pc	25	R\$ 6,06	R\$ 151,44
45	Peito de frango com osso	kg	190	R\$ 10,00	R\$ 1.899,05
46	Pimentão verde	kg	45	R\$ 7,33	R\$ 329,70
47	Polvilho doce c/ 1 kg	kg	35	R\$ 6,12	R\$ 214,11
48	Presunto magro fatiado	kg	220	R\$ 24,97	R\$ 5.492,67
49	Requeijão cremoso 200g	un	210	R\$ 5,52	R\$ 1.159,20
50	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	220	R\$ 33,97	R\$ 7.472,67
51	Sagu (pc 500g), tipo 1	pc	160	R\$ 4,02	R\$ 643,60
52	Sal amoníaco 100g	pc	45	R\$ 1,58	R\$ 70,88
53	Sal iodado pct. c/ 1 kg	kg	40	R\$ 2,21	R\$ 88,50
54	Salsicha de frango s/ corante c/ 500 g	pc	470	R\$ 8,40	R\$ 3.945,65
55	Tempero verde	mç	70	R\$ 3,25	R\$ 227,50
56	Tomate	kg	430	R\$ 7,05	R\$ 3.030,43
57	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	fc	100	R\$ 4,08	R\$ 407,50
58	Amendoim descascado (pacote c/ 500gr)	pct	20	R\$ 4,56	R\$ 91,20
59	Bacon em pedaços (kg)	Kg	02	R\$ 31,69	R\$ 63,38
60	Balas sortidas (pacote com 01kg)	Pct	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
61	Batata Palha (pacote com 500g)	Pct	25	R\$ 17,00	R\$ 424,88
62	Bombons (de boa qualidade, pacote com 01kg)	Pct	50	R\$ 31,70	R\$ 1.585,00
63	Café em pó, torrado e moído (pacote de 01kg)	Pct	05	R\$ 22,25	R\$ 111,25
64	Carne de gado (costela)	Kg	35	R\$ 17,23	R\$ 603,17
65	Carne de gado (maminha)	Kg	35	R\$ 27,23	R\$ 953,17
66	Carne de gado (cortado bife coxão mole)	Kg	25	R\$ 24,95	R\$ 623,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

67	Chocolate ao leite (barra 01kg)	Kg	05	R\$ 28,45	R\$ 142,25
68	Chocolate branco (barra 01kg)	Kg	05	R\$ 30,20	R\$ 151,00
69	Coco ralado (pacote de 100g)	Pct	20	R\$ 3,50	R\$ 69,90
70	Creme de leite (fardo com 27 caixas de 200g)	Fd	03	R\$ 76,89	R\$ 230,66
71	Filé de frango	kg	30	R\$ 13,23	R\$ 396,75
72	Leite condensado (fardo com 27 caixas de 395g cada)	Fd	03	R\$ 106,58	R\$ 319,73
73	Leite em pó integral (pacote aluminizado, com 01kg)	Pct	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
74	Linguiça suína (embalagem 01kg)	Kg	100	R\$ 12,98	R\$ 1.297,50
75	Maionese industrializada (embalagem 500g)	Un	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
76	Milho verde (lata pequena 200g)	Un	20	R\$ 2,37	R\$ 47,45
77	Ovos tipo 01 (dúzia)	Dz	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50
78	Pipoca tipo 1 (pacote com 500g)	Pct	20	R\$ 3,00	R\$ 59,90
79	Pirulito sortido (pacote com 500g)	Pct	50	R\$ 7,58	R\$ 379,17
80	Refrigerante, diversos sabores (embalagem 02 litros)	Un	50	R\$ 3,94	R\$ 196,88
81	Suco de fruta artificial (pacote de 01kg)	Pct	50	R\$ 5,93	R\$ 296,25